



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tetracampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 096, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

Institui o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (COMEITI), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de realizar, de forma Intersetorial, a governança sistêmica dos esforços da implementação das estratégias e ações relativas ao Programa de Escola em Tempo Integral e à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 11 junho de 2024, que institui o Programa de Escola em Tempo Integral no município de São João do Oeste/SC;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 e a Portaria nº 2036 de 23 de novembro de 2023, que instituem e orientam o desenvolvimento do Programa de Escola em Tempo Integral a nível nacional e referendam a necessidade do desenvolvimento de uma Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (COMEITI), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de realizar, de forma Intersetorial, a governança sistêmica dos esforços da implementação das estratégias e ações relativas ao Programa de Escola em Tempo Integral e à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º Ficam nomeados membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (COMEITI) do Município de São João do Oeste/SC, conforme indicado:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Lisane Teresinha Schoeninger – Titular;
- b) Aline Elisa Schneider Weber – Titular;
- c) Valdir Vier – Suplente;
- d) Silvia Klunk – Suplente.

II – Representantes dos professores da educação infantil:

- a) Simone Vollmer – Titular;
- b) Roselei Schutz – Suplente;

III – Representantes dos professores dos anos iniciais:

- a) Claunei Paulo Weber – Titular;



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tetracampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

b) Marlise Schuck Klunk – Suplente;

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Carline Inês Muller – Titular;

b) Teresinha Staub – Suplente;

V – Representantes da cultura:

c) Tônico Luís Wolfart – Titular;

d) Otávio Follmann – Suplente;

VI – Representantes dos pais:

a) Vanei Rogério Ritter – Titular;

b) Rodrigo Mallmann – Suplente;

VII – Representantes dos gestores escolares:

a) Fabiane Morgentern – Titular;

b) Anélia Ternus – Titular;

c) Felícia Müller Theisen – Suplente;

d) Vanessa Boufleur – Suplente;

Art. 3º Ao COMEITI compete:

I – Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

II – Monitorar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

III – Subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos estudantes;

IV – Sistematizar dados e emitir recomendações para a atuação da Secretaria Municipal de Educação na melhoria contínua da política;

V – Participar e/ou realizar a avaliação e monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 4º Cada membro terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

Art. 5º Os membros e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidade que representam e designados por este ato do Prefeito Municipal.

Art. 6º As atividades deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento dos órgãos públicos e não será renumerado.

Art. 7º A Secretaria Executiva do COMEITI será exercida pelos Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, local onde deverão ficar arquivados todos documentos e onde deverão ser realizadas as atividades presenciais relativas ao programa.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tetracampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

Art. 8º O COMEITI se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação.

Parágrafo único. O quórum da reunião é de metade dos seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

São João do Oeste/SC, 13 de junho de 2024.

GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito